

PUBLICADO DOC 15/05/2007

**PARECER Nº 467/2007 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 316/05.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Ushitaro Kamia, que visa denominar Rua Giro Kamiya o logradouro público sem denominação conhecido como Rua Particular, com início na Av. Cel. Sezefredo Fagundes e término na Estrada Santa Maria, no Bairro Jardim Cachoeira, Distrito do Tremembé.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio, ao Executivo, de um ofício contendo um pedido de informações sobre o logradouro.

Com base nas informações enviadas pelo Executivo, o projeto pode prosseguir.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

PELA LEGALIDADE.

Todavia, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir.

SUBSTITUTIVO Nº AO PROJETO DE LEI Nº 316/05.

Denomina Rua Giro Kamiya logradouro público inominado situado no Jardim Cachoeira, Distrito do Tremembé, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denominado Rua Giro Kamiya o logradouro público inominado conhecido como Rua Particular, com início na Av. Cel. Sezefredo Fagundes e término na Estrada Santa Maria, no Bairro Jardim Cachoeira, Distrito do Tremembé.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, 11/4/07

Carlos A. Bezerra Jr. - Relator

Agnaldo Timóteo

Claudete Alves

Farhat

Jorge Borges

Kamia

Tião Farias